

**COMUNICADO - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2026
(GESTÃO 2027/2028)**

A **SOCIEDADE JARDINS MÔNACO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.437/0001-99, com sede na Avenida V-1, s/n, Jardins Mônaco, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio de seu **CONSELHO DELIBERATIVO**, neste ato representado por seu Presidente, **FABIO HENRIQUE GUARBIM**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 60, IV, e 61, IV e VI, do Estatuto Social, e em observância ao princípio da publicidade dos atos da administração (art. 31, § 1º, do Estatuto Social), vem, respeitosamente, **COMUNICAR** a todos os associados o que segue.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35, inciso I, alínea “c”, 112 e 113 do Estatuto Social, que tratam da escolha, composição e competência da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral realizada em 08 de outubro de 2026, que estabeleceu que a Comissão Eleitoral seria composta pelos associados que primeiro manifestassem interesse, observada a ordem cronológica de inscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, § 3º, do Estatuto Social, segundo o qual não poderá participar da Comissão associado inelegível;

CONSIDERANDO, por fim, que as eleições gerais da Sociedade realizar-se-ão em 28 de novembro de 2026, nos termos do art. 109 do Estatuto Social;

Torna-se público que a **COMISSÃO ELEITORAL** responsável pela condução do processo eleitoral de 2026 fica assim constituída:

I – Membros Efetivos:

1. Sr. **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**;
2. Sr. **UBIRAJARA SOUTO DE OLIVEIRA**;
3. Sr. **EVERTON DE FARIA NOVAIS**.

II – Membro Suplente:

1. Sra. **CHRISTIANNE DE ARAUJO FREIRE**.

Inexistindo outros associados aptos inscritos, a Comissão Eleitoral funcionará com 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, aplicando-se, por analogia (art. 151 do Estatuto Social), o disposto no art. 134, § 3º, que admite o funcionamento dos órgãos da Sociedade com número inferior de suplentes na falta de candidatos.

Nos termos do art. 112, §§ 1º, 2º e 4º, do Estatuto Social, os membros efetivos elegerão o Presidente da Comissão em sua primeira reunião; as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros; e as reuniões serão registradas em ata, em livro próprio, com as respectivas decisões publicadas por Portaria.

Compete à Comissão Eleitoral, na forma do art. 113 do Estatuto Social, presidir e disciplinar todo o processo eleitoral, examinar e decidir os pedidos de registro de candidaturas, regular a propaganda eleitoral, promover a colheita e a apuração dos votos e garantir a igualdade de oportunidade entre as chapas e os candidatos concorrentes.

Nos termos do parágrafo único do art. 113 do Estatuto Social, caberá ao Diretor-Presidente fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao regular funcionamento da Comissão Eleitoral.

A Sociedade Jardins Mônaco registra seu agradecimento aos associados que se colocaram à disposição para contribuir com a lisura, a transparência e a regularidade do processo eleitoral.

Publique-se no quadro de avisos e no sítio eletrônico da Sociedade, com remessa aos e-mails dos associados.

Aparecida de Goiânia/GO, 15 de outubro de 2026.

FABIO HENRIQUE GUARBIM
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
SOCIEDADE JARDINS MÔNACO